



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

335 / 10

**INDICAÇÃO Nº**

**COM ANTEPROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO UNIFICADO PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS**

Embora a atividade de implantação de pátio para a remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito seja de competência estadual, o Decreto Estadual n. 52.311, de 29 de outubro de 2007, autorizou o Governo do Estado a celebrar convênio com os municípios outorgando a estes a atividade.

A delegação objetiva dar maior eficiência na consecução do serviço, a ser desenvolvido pelo Município interessado, que poderá delegá-lo a terceiros, mediante processo licitatório.

É cediço que nos últimos anos não foi dado tratamento adequado ao problema dos veículos apreendidos, causando uma série de transtornos à nossa municipalidade, impedindo, inclusive, que a Polícia faça a apreensão de veículos infratores por se encontrar completamente saturado o espaço existente e não ter sido providenciado outro espaço para sanar o problema.

Com efeito, visando solucionar o problema e dar tratamento adequado ao serviço público, faz-se imperiosa a celebração do cogitado convênio como Estado, a fim de o Município poder resolvê-lo da melhor forma possível, delegando, inclusive e se for o caso, à iniciativa privada, mediante processo licitatório.

Assim, respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

projeto de lei dispondo sobre a implantação de pátio unificado para recolhimento de veículos.

Outrossim, aproveitamos para enviar a Vossa Excelência anteprojeto de lei versando sobre o tema, com o objetivo de colaborar com a feitura de propositura que virá, temos certeza, ao encontro à solução de um problema que merece toda a atenção dos poderes constituídos

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 2 de setembro de 2.010.



**VALDEMIR FREDERICO,  
VEREADOR.**



# *Câmara Municipal de Birigüi*

*Estado de São Paulo*

## **PROJETO DE LEI N.º**

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO UNIFICADO PARA RECOLHI-  
MENTO DE VEÍCULOS**

A Câmara Municipal de Birigüi

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação do pátio unificado, delegando competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito, disciplinando as atividades previstas no artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado obedecerá a minuta padrão do Anexo do Decreto nº 52.311, de 29 de outubro de 2007.

Art. 3º - Os serviços de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos, poderão ser terceirizados, mediante prévio procedimento licitatório, obedecidas as regras indicadas no plano de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 2 de setembro de 2010.

  
**VALDEMIR FREDERICO,  
VEREADOR.**